



**EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
Nº 02/2026 “PET - SAÚDE / Clima, Saúde e Equidade: Estratégias Integradas para
um SUS Resiliente em São Leopoldo/RS”**

**REGULAMENTO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE
SERVIÇO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A
SAÚDE/CLIMA, SAÚDE E EQUIDADE**

São Leopoldo, 06 de julho de 2026

**PET - SAÚDE UNISINOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
LEOPOLDO**

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD) de São Leopoldo e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, por meio da Escola de Saúde e da Diretoria Acadêmica de Graduação (DGRAD), de uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital SGTES-MS Nº 23/2026, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde (SGTES/MS), que estabelece as orientações e diretrizes do processo seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – Clima, Saúde e Equidade (PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade), torna público o presente edital para a seleção de **ORIENTADOR DE SERVIÇO** bolsista, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de **orientadores de saúde** para a constituição dos Grupos PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade será regida por este Edital, que se fundamenta no Edital SGTES-MS Nº 23/2026, e respalda-se, portanto, nos seguintes marcos legais e

normativos: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações; da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; e da Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024;

1.2 O PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade da UNISINOS e SMS de São Leopoldo contempla **o trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação**, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA NO PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade

2.1 São requisitos para a participação, como Orientador de Serviço, no PET-Saúde:

- a. Ser trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em serviço do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Municipal em Saúde (SMS) de São Leopoldo em serviços próprios ou terceirizados em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde;
- b. Possuir representação na sociedade civil organizada* e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia nas temáticas do PET Saúde;

* Para ser considerado representante da Sociedade Civil Organizada, o candidato

precisa demonstrar uma conexão ou atuação por meio de organizações, movimentos ou grupos que não fazem parte do governo (Estado) nem do setor privado com fins lucrativos (mercado). Podem se candidatar, por exemplo, pessoas ou organizações que se enquadram ou são ligadas a Associações; Organizações Não Governamentais (ONGs); Movimentos Sociais; Sindicatos e Centrais Sindicais; Conselhos de Políticas Públicas; Entidades de Classe ou Setoriais sem Fins Lucrativos; Comunidades Tradicionais e Populações Específicas e outras formas de organização coletiva.

c. Ter disponibilidade para cumprir uma **carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais**, dedicadas às atividades previstas nos editais e respectivos projetos, sem prejuízo das funções desempenhadas nos serviços de saúde.

Parágrafo único: as atividades serão desenvolvidas em horário de trabalho, considerando que estas, por sua definição e natureza, são de integração ensino-serviço. Entretanto, em ocorrendo atividades fora do horário de trabalho, como eventos (reuniões, seminários), atividades de estudo, pesquisa, relatórios e outras que se fizerem necessárias, os orientadores de serviço deverão estar disponíveis, sem que se configure como horas extras ou passíveis de compensação.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DAS BOLSAS

3.1 Serão oferecidas **três (3)** vaga mais cadastro reserva para Orientador de Serviço bolsista (remunerado);

3.2 Conforme o item 11.7 do edital do PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade, os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET Saúde/Clima terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria **NS** e **NM**, conforme o enquadramento do perfil do participante.

3.3 A remuneração das bolsas será mensal, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para a categoria NS (profissional com formação de nível superior) e R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para a categoria NM (profissional com formação de nível médio), com duração de 24 meses;

3.4 A bolsa referente ao PET-Clima não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão no período de 06 de julho até do dia 07 de julho de 2026 até as 23:59 horas, através do Formulário Eletrônico disponibilizado no seguinte link:

<https://forms.gle/ipiVHzC3ksbrXyhR8>

Devem ser enviados, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios das experiências e formações declaradas;

4.3 Não serão aceitas inscrições de profissionais que estão com vínculo ativo ou que tenham se desligado após a data de publicação deste edital (06/07/2026), de grupos de aprendizagem tutorial vinculados a projetos do PET-Saúde.

4.4 O/a candidato/a é o/a único/a responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, não sendo permitida a inscrição fora do prazo;

4.5 Em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, os projetos vinculados ao PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade devem conter estratégias que promovam a equidade, a diversidade e a democratização do acesso, especialmente no que se refere a critérios étnico-raciais e identidade de gênero, garantindo o envolvimento de diferentes marcadores sociais da diferença. Ações afirmativas:

Percentual da reserva de vagas

- Pessoas negras (pretas/pardas): 30%

- Pessoas trans/travestis 5%

4.6 O candidato (a) que não atender aos critérios de seleção será automaticamente eliminado do processo seletivo, assim como aqueles (as) que não preencherem todos os dados solicitados no Formulário indicado acima.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caberá à Instituição de Ensino Superior (IES) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São Leopoldo a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos Orientadores de Serviço;

5.2 O processo seletivo dos candidatos ao PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade se dará pela análise dos seguintes critérios:

Quadro 1. Critérios para avaliação dos currículos.

	Parâmetros	Critérios	Pontuação máxima no parâmetro
1	Possui atuação profissional em consonância com a temática clima, bem como na temática do Clima, Saúde e Equidade seja na assistência, gestão ou vigilância em saúde	1,0 ponto por ano	máximo 3,0 pontos
2	Atuação em ambientes nos quais se desenvolvem programas de ensino em serviço em serviço para profissionais e estudantes da área da saúde	1,0 ponto por ano	máximo 2,0 pontos
3	Atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas Clima, Saúde e Equidade	1,0 ponto por ano	máximo 3,0 pontos
4	Representação na sociedade civil organizada em espaços de controle social	1,0 ponto por ano	máximo 2,0 pontos

5.3 Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área da saúde pública;
- c) Persistindo o empate, será considerada a maior idade do(a) candidato(a), conforme data de nascimento.

5.4 Suplência

Sempre que houver desistência ao longo do processo, serão convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) na suplência, conforme ordem de classificação geral e as disposições da Cláusula 4.5 deste edital.

5.5 Chamamento Excepcional

Em caso de ausência de candidatos inscritos suficientes para o preenchimento total das vagas, fica a cargo da IES e SMS o convite para preenchimento da vaga, considerando os critérios de seleção previstos neste Edital.

5.6 Classificação Geral

A classificação geral dos(as) candidatos(as) será determinada pelo atendimento de todos os pré-requisitos do item 2.1, sendo critério de desclassificação e da soma da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no Quadro 1 deste edital, considerando as evidências apresentadas nos documentos comprobatórios.

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O candidato selecionado, bem como os suplentes, será divulgado até o dia 10 de julho de 2026, nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: www.saoleopoldo.rs.gov.br

6.2 Caberá ao candidato a responsabilidade pela conferência dos resultados do Edital.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE SERVIÇO

7.1 Compete ao(à) orientador(a) de Serviço:

7.1.1 Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde envolvidos no PET;

7.1.2 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

7.1.3 Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto e, por conseguinte, apoiar na proposição de estratégias de encaminhamentos e/ou soluções;

7.1.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

7.1.5 Participar de atividade que envolvem o programa, como reuniões, grupos tutoriais, seminários, eventos, atividades nos serviços, entre outras;

7.2 O candidato aprovado e selecionado para receber a bolsa de estudos deverá assinar um Termo de Concessão de Bolsa que formaliza os deveres, obrigações e direitos previstos no presente Edital.

8 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

8.1 Será desligado do programa PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade e terá a sua bolsa encerrada o Orientador de Serviço que:

- a. Desistir das atividades do programa;
- b. Tiver acúmulo de três (3) faltas injustificadas nas atividades obrigatórias do Projeto;
- c. Não realizar as atividades propostas do programa;

- d. Descumprir as atribuições previstas neste Edital;
- e. Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do programa.

9 RECURSO

9.1 O candidato poderá interpor recurso dos resultados do processo seletivo até a data prevista no cronograma inserido no item 10 do presente Edital através do e-mail **numesc@saoleopoldo.rs.gov.br**

9.2 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Seleção do PET-Saúde/ Clima, Saúde e Equidade, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo e da Unisinos.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro a seguir:

Quadro 1: Cronograma do Processo Seletivo do Projeto PET-Saúde: Clima, Saúde e Equidade da UNISINOS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	06/07/2026
Inscrição para o processo seletivo de bolsistas, através do link: https://forms.gle/ZEWaCvEmTTAY6zGq9	06/07/2026 à 07/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/07/2026
Prazo para interposição de recurso dos resultados do processo seletivo **	09/07/2026
Publicação definitiva dos selecionados e suplentes	10/07/2026
Início das atividades	13/07/2026

****deverão ser enviados para o endereço de e-mail: numesc@saoleopoldo.rs.gov.br**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se para participar do presente processo seletivo, o candidato declara que está ciente e de acordo com as normas descritas neste Edital.

11.2 A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca por esclarecimentos e postulação tempestiva de retificação necessárias constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo seletivo, que será feita pelas redes sociais dos cursos das escolas de saúde e e-mail dos selecionados.

11.3 A participação do bolsista no Programa não acarretará vínculo empregatício entre o bolsista e a UNISINOS.

11.4 Os casos especiais ou não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção do PET-Saúde/Clima, Saúde e Equidade, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo e da Unisinos. Esta comissão será responsável pela condução do processo seletivo, avaliação dos(as) candidatos(as), divulgação dos resultados e deliberação sobre eventuais situações omissas neste edital.